

MPV 597

00027



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 DATA
04/02/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 597/2012

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☒ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

 PARTIDO
PCdoB

 UF
AM

 PÁGINA
1/1

 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 8 12 2013 às 15:15
 Antonio D. Matr.: 257313

Acrescente-se o § 4º ao Art. 2º, da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, constante da Medida Provisória 597 de 26 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

“§ 4º Não fica vedada a existência de diferenciações na participação nos lucros e resultados da empresa de acordo com a função, cargo, tempo de serviço, metas atingidas dentro outros critérios técnicos e objetivos, desde que previamente acordado entre as partes;”

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar e ampliar os direitos do trabalhador brasileiro ao recebimento de participação nos lucros e resultados – PLR das empresas em que laboram, sendo este um dos meios mais eficazes de distribuição de renda entre os trabalhadores que tanto lutaram pelos índices alcançados pela empresa.

Sala Comissão, de fevereiro de 2013

Senadora Vanessa Grazziotin

05/02/2013

DATA

ASSINATURA